Projeto de Lei nº. 022/2018

Súmula: Torna obrigatória a divulgação da relação dos medicamentos disponíveis na rede pública municipal de saúde e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo fica obrigado a fazer divulgação da lista de medicamentos disponíveis para distribuição gratuita em sítio eletrônico oficial e através de fixação, nas dependências das unidades públicas e privadas de saúde, localizadas no âmbito do Município.

§1º A lista deverá ser fixada em local de acesso público e de fácil visualização.

§2º A lista deverá ser divulgada com a data de atualização da mesma, com os locais de retirada dos medicamentos e com os horários e a documentação necessária para tal.

§3º Os medicamentos da lista deverão estar dispostos em ordem alfabética.

§4º A lista deverá ser atualizada uma vez a cada 15 (quinze) dias e também quando terminar o estoque de qualquer de seus medicamentos.

Art. 2º. O Poder Executivo fica obrigado a fazer ampla divulgação do número de telefone do local da distribuição dos medicamentos gratuitos.

Art. 3º. Na falta de algum dos medicamentos da lista, o Poder Executivo deverá também disponibilizar na lista, a previsão de data para distribuição do mesmo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor 30 dias após a data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos 09 (nove) dias do mês de maio de dois mil e dezoito.

- CLAUDINEI DE O. CABRAL-
Vereador

- ADIR LEITE DE LIMA -
Vereador

-ANTÔNIO BRANDÃO DE O. NETTO-
Vereador

Justificativa ao Projeto de Lei nº. 022/2018

O presente projeto convertido em lei obrigará o Município a divulgar a relação de medicamentos, que distribui de forma gratuita, aos munícipes que deles necessitam. Temos obviamente ciência do crescimento da demanda de medicamentos em nosso país e muitas vezes que a demanda se apresenta em escala superior a oferta da Administração Pública.

Contudo, a divulgação clara, objetiva e transparente da listagem será um avanço substancial aos que se utilizam deste serviço do sistema de saúde local, pois na maioria das vezes são pessoas idosas, com problemas emocionais e familiares, com dificuldades de locomoção ou ainda somados a tudo isso, têm de percorrer uma distância significativa para retirar o medicamento.

O cidadão precisa ter ciência de quais medicamentes ele tem o direito de acessar gratuitamente. Da mesma forma que o conhecimento dos medicamentos em falta, ajudará o paciente a não perder seu tempo, deslocando-se até as unidades de saúde e aguardando para ser atendido, receber a resposta que tal medicamento está em falta.

Com a lista no sitio eletrônico oficial alguns poderão observá-la em sua própria casa, em um local mais próximo de sua residência e ainda poderão se planejar. Temos essa proposta como uma forma de ampliar a eficiência dos serviços públicos de saúde em Jataizinho.

Nestes termos, solicitamos aos nobres pares o apoio na aprovação do presente projeto de lei e esperamos que o Prefeito Municipal possa promover sua regulamentação em breve, e desta forma o serviço possa ser prestado aos jatainhenses.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos 09 (nove) dias do mês de maio de dois mil e dezoito.

-CLAUDINEI DE O. CABRAL-
Vereador

-ADIR LEITE DE LIMA-
Vereador

-ANTÔNIO BRANDÃO DE O. NETTO-
Vereador